ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
ADM.2017/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº. 919/2018.

DE 05 de março de 2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
O Secretário Municipal da Administração do Exercício de suas atribuições certifica que a(o):
☒ Lei nº 919/2018 de 05/03/2018
☐ Decreto nº _____ de ___/___/___
☐ Portaria nº _____ de ___/___/___
☐ Projeto de Lei nº _____ de ___/___/___
Foi fixado no Placaro de Publicação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins nesta data.
Formoso do Araguaia-TO, 05/03/2018
Pedro Ferreira
Sec. Adm. e Planejamento
Dec.: 01/01/2017 - 11/01/2017

"Altera o art. 95, da Lei Complementar nº 622, de 09 de setembro de 2013, que Reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Formoso do Araguaia e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado de Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Wagner Coelho de Oliveira, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o inciso VI, do art. 95, da Lei Complementar nº 622, de 09 de setembro de 2013, que passa a constar a seguinte redação:

"Art. 95. ...

.....

§ 5º. ...

.....

VI – 01 (um) Controlador Interno do FORMOSO PREV, na Estrutura do Instituto de Previdência Social do Município de Formoso do Araguaia, cuja remuneração será de 70% (setenta por cento) da remuneração do Secretário Municipal, sendo reajustada na mesma proporção e data do reajuste concedido aos Secretários Municipais.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

WAGNER COELHO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL